



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1252,  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2.016.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2015, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto ao contrário ao Projeto de Lei nº 051/2015 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

**ART. 1º** - O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ART. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>109.941.200,00</b>
Receita Tributária	R\$	21.209.000,00
Receita de Contribuições	R\$	220.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.380.200,00
Receita de Serviços	R\$	151.000,00
Transferências Correntes	R\$	80.537.000,00
Outras Receitas Corrente	R\$	5.444.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.650.000,00</b>
Transferência de Capital	R\$	2.650.000,00
<b>Deduções</b>	<b>R\$</b>	<b>2.591.200,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000.000,00</b>



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**ART. 3º** - A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Funções de Governo” e “Órgãos da Administração”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

### I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$	2.200.000,00
03 – Essencial à Justiça	R\$	945.000,00
04 – Administrativa	R\$	18.720.000,00
08 – Assistência Social	R\$	3.090.000,00
10 – Saúde	R\$	19.830.000,00
11 - Trabalho	R\$	1.410.000,00
12 - Educação	R\$	19.700.000,00
13 – Cultura	R\$	2.504.000,00
15 – Urbanismo	R\$	28.192.000,00
17 – Saneamento	R\$	3.000.000,00
23 – Comercio e Serviços	R\$	8.350.000,00
27 – Desporto e Laser	R\$	1.359.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000.000,00</b>

### II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$	2.200.000,00
Gabinete	R\$	1.950.000,00
Depto. de Administração	R\$	5.860.000,00
Depto. de Finanças	R\$	6.960.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R\$	30.292.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R\$	4.660.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R\$	9.760.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R\$	6.943.000,00
Depto. Jurídico	R\$	945.000,00
Depto. de Saúde	R\$	19.830.000,00
Depto. de Educação	R\$	19.700.000,00
Administrações Regionais	R\$	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000.000,00</b>



# ***Município de Ilha Comprida***

## ***Estância Balneária***

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**ART. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

**ART. 5º** - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**